Anexo do M. nº 216/85-GP.
S. Vicente 19/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2045

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.

Processo nº 08350/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1.985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ear/

Proc. 211/85